



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**PARECER TÉCNICO Nº 30/2025**

**OUVIDORIA CÂMARA:** 806/2025

**ENDEREÇO:** Rua: Vicente Caldeira

**BAIRRO:** São Vicente

Em vistoria realizada à Rua: Vicente Caldeira, frente a residência de número: 50, foi verificado que na praça São Vicente possui 2 (duas) árvores, sendo 1 (uma) árvore não identificada e 1 (uma) Aroeira Salsa (nome científico: *Schinus molle*).

Em vistoria in-loco foi constatado que a árvore não identificada esta morta necessitando ser substituída, e a Aroeira Salsa (nome científico: *Schinus molle*) esta inclinada e pendendo para o lado da rua com risco de queda, sendo necessária sua supressão.

Abaixo as coordenadas geográficas em GMS (graus, minutos, segundos) retirada do Google Earth Pro, da localização das árvores.

1º Árvore morta - Latitude: 18°57'7.11"S, Longitude: 46°59'10.24"O (SUPRESSÃO)

2º Aroeira Salsa - Latitude: 18°57'6.43"S, Longitude: 46°59'9.82"O (SUPRESSÃO)

**Fica a Secretaria municipal de Meio Ambiente (SEMMA) na obrigação de plantar 3 (Três) mudas de árvores nativas no local da supressão como forma de compensação ambiental.**

**Diante do exposto, a sugestão do técnico é pelo deferimento da supressão das árvores, aguardando também a análise e julgamento do plenário do CODEMA.**

**Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, solicita-se ao CODEMA pela análise e julgamento do plenário.**

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017; em seu Artigo 1º (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades (Particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN), e com este Parecer Técnico, solicita-se ao CODEMA pela análise e julgamento do plenário.

- ✓ Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- ✓ O cidadão que pratica poda drástica (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, esta será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no artigo 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008

A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.

### Relatório fotográfico



(Fonte: SEMMA)



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



(Fonte: SEMMA)

Patrocínio, 29 de Abril de 2025

---

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN  
PRESIDENTE DO CODEMA